



DECISÃO Nº 58, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Aprova Revisão Extraordinária referente ao pleito de desapropriação de áreas por parte do poder concedente do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e

Considerando o estabelecido na Seção III – Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 003/ANAC/2012 – SBKP, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas/SP; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.536344/2017-43, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Deliberativa, realizada em 17 de março de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos em R\$ 7.144.214,10 (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e dez centavos), a valores de dezembro de 2019, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, por meio da revisão da contribuição fixa devida pela Concessionária.

§ 1º A parcela da contribuição fixa devida em cada ano será deduzida pelo valor aplicável conforme a Tabela 1 do Anexo desta Decisão.

§ 2º O valor a ser descontado em cada ano deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até o mês anterior ao do pagamento da contribuição fixa anual, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 6,81%, estabelecida pela Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, proporcional ao número de meses correspondente.

§ 3º Os valores estabelecidos na Tabela 1 do Anexo desta Decisão serão revistos quando da extinção dos Contratos de Arrendamento para cumprir as obrigações contratuais, em especial para remodelar as vias de acesso do Aeroporto, constantes no processo nº 00058.536344/2017-43.

§ 4º A Concessionária deverá informar o Poder Concedente quando da extinção dos referidos Contratos de Arrendamento em até trinta (30) dias.

Art. 3º Todos os valores monetários citados nesta Decisão e seu Anexo se encontram a valores de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 26/03/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4185152** e o código CRC **90A3DFE6**.

ANEXO À DECISÃO Nº 58, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Tabela 1 – Descontos aplicáveis às contribuições fixas anuais

Ano	Valor a ser deduzido
2020	R\$ 3.808.343,83
2021	R\$ 360.343,22
2022	R\$ 325.593,02
2023	R\$ 294.525,44
2024	R\$ 266.422,29
2025	R\$ 241.000,69
2026	R\$ 218.004,78
2027	R\$ 197.203,10
2028	R\$ 178.386,29
2029	R\$ 161.364,95
2030	R\$ 145.967,76
2031	R\$ 132.039,74
2032	R\$ 119.440,72
2033	R\$ 108.043,88
2034	R\$ 97.734,50
2035	R\$ 88.408,83
2036	R\$ 79.972,99
2037	R\$ 72.342,10
2038	R\$ 65.439,33
2039	R\$ 59.195,21
2040	R\$ 53.546,90
2041	R\$ 48.437,54
2042	R\$ 22.456,98
Total	R\$ 7.144.214,10